

## RESOLUÇÃO Nº 30/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 131/90 – REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 90 da Resolução nº 131, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 90 O Projeto de Resolução concedendo Medalha, Título de Cidadania Honorária e Mulher Destaque será apreciado por uma Comissão Especial composta de 3 (três) membros, na forma deste Regimento.”

Art. 2º O art. 90 da Resolução 131/90, fica acrescido do seguinte § 4º e Inciso I .

“§ 4º O Vereador só poderá propor a concessão de no máximo 2 (duas) honrarias de cada categoria ao ano.

Art. 3º O § 4º do art. 100 da Resolução nº 131/90, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º O Vereador só poderá propor a concessão de no máximo (uma) Moção de Aplauso, Congratulação, Felicitação e Apoio por ano.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2005.

Edísio Rufino Torres  
Presidente da Câmara Municipal

Reinaldo Lázaro Vieira  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Herbert Vaz Ribeiro  
Secretário da Câmara Municipal